



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM TMAP
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0674467/2011

Licenciamento Ambiental Nº 03586/2001/002/2008	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº Portaria n.º 703/2008	Poço tubular	Deferida

Empreendimento: Macedo & Souza Ltda (ex. Posto Parada Bonita)	
CNPJ: 19.046.218/0009-62	Município: Uberlândia

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Uberabinha

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Leandro Mangualde Ferreira Marcos Peixoto Cruz	Registro de classe CREA/MG86178/D CREA/MG 37.966/D
--	--

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 068/2010	DATA: 12/07/2010
--	------------------

Data: 02/09/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Luciene Oliveira de Paula	1.198.226-1	
Adrian Franco Silva	1.197.554-7	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	1.198.078-6	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Macedo & Souza Ltda (ex. Posto Parada Bonita), localizado na Rodovia BR 365, Km 640; Zona Rural, no município de Uberlândia.

A classificação do empreendimento, segundo a DN 74/04, é CLASSE 5 devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 270m³.

A equipe técnica da SUPRAM-TMAP vistoriou o empreendimento em 12/07/2010, visando subsidiar a análise do processo, conforme relatório de vistoria Nº 068/2010. Os itens que mereceram considerações foram listados no ofício de informações complementares Nº 1974/2010 e entregue ao empreendedor em 21/07/2010. Em 21/12/2010 foi enviado ao empreendedor um ofício de reiteração das informações complementares com o prazo, para apresentação das informações, de 15 dias, a partir do recebimento do ofício.

A empresa protocolou na SUPRAM TMAP em 02/02/2011 uma solicitação de prorrogação de prazo para apresentar algumas das informações complementares solicitadas e obteve deferimento do pedido. Em 16/03/2011 foi apresentado parte das informações complementares, solicitadas pela SUPRAM TM-AP, ficando pendentes alguns itens. Em 01/08/2011 foram protocoladas na SUPRAM-TMAP, as informações complementares que estavam pendentes, possibilitando assim a análise do processo de licenciamento.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela Empresa Biosfer Ambiental Ltda, sendo o responsável técnico o Engenheiro Civil Leandro Mangualde Ferreira, CREA MG86178/D, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica. Atualmente a consultoria do empreendimento é a empresa Tropeira Soluções Ambientais, sob responsabilidade do Eng. Mecânico Marcos Peixoto Cruz, CREA-MG 37.966/D, e as informações complementares apresentadas são de responsabilidade deste profissional.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O empreendimento Macedo & Souza Ltda (ex. Posto Parada Bonita) dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante (gasolina, álcool e diesel), sendo também realizadas atividades de troca de óleo e lavagem de veículos. O posto possui ainda lanchonete, restaurante e um escritório. Possui como serviços de apoio uma auto elétrica, loja de acessórios e mecânica.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo CLASSE 03. Esta classificação é decorrente da utilização de água do subsolo para abastecimento público da cidade (independentemente do perímetro de 100 m).

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN COPAM nº 74/04, este se classifica como classe 5, devida à sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 270 m³.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente das áreas de abastecimento, restaurante, escritório e estacionamento.

O Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC é composto por 09 (nove) tanques de 30m³, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 270m³.

Os tanques foram instalados respectivamente, 01 (um) tanque no ano de 2001, 03 (três) no ano de 2005 e 01 (um) no ano de 2006 e 04 (quatro) no ano de 2007. Os tanques instalados em 2005, 2006 e 2007 são do tipo parede dupla jaquetado e o instalado em 2001 é do tipo parede simples. Nos tanques de parede dupla foram instalados equipamentos de monitoramento intersticial e no tanque de parede simples, por não comportar este sistema, deverá ser instalado somente quando da troca do tanque.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (sump). Possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de contenção de vapores (*Steen-Keep*) nas suas extremidades.



A área de abastecimento compreende uma ilha dotada de 11 bombas eletrônicas comerciais destinadas ao abastecimento dos veículos.

As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (*check valve*) em suas linhas de sucção. As linhas de sucção são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade). O empreendimento dispõe, ainda, de 04 unidades de filtragem de óleo diesel, os quais possuem sump em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes para as caixas separadoras de água e óleo – CSAO e a partir da qual o efluente é lançado em uma fossa séptica. Há uma cobertura metálica que se estende por toda área da pista de abastecimento.

2.1.1. RESERVA LEGAL

O empreendimento localiza-se em uma área de 32.958,50m² (03ha29a58,5ca), na zona rural do município de Uberlândia, constituída pela matrícula de nº 60.324. A Reserva Legal do empreendimento está averbada na matrícula nº 86.697, conforme AV-9-60.324 de 22/01/2008, possuindo área total de 7.000m² (00ha70a00ca), não inferior aos 20% exigidos em lei, sendo que a referida área encontra-se situada no município de Uberlândia, na mesma microbacia hidrográfica do empreendimento.

A vegetação da Reserva Legal é típica de cerrado e encontra-se em bom estado de conservação, sendo cercada por arame e em área contígua a outra área bem preservada, conforme documentação apresentada.

2.1.2. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em epígrafe não haverá exploração florestal.

2.1.3 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento não possui área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.1.4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular devidamente outorgado pelo IGAM, conforme Portaria n.º 703/2008, concedida em 30/01/2008, com validade de 5 anos.

2.2. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento os impactos podem ter origem nos casos a seguir: vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; a ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; os vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; a ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; a disposição inadequada de resíduos sólidos; a disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; a emissão de gases na atmosfera; a inutilização do sistema de câmaras de contenção (sump) nos tanques e bombas; inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes das áreas de abastecimento, troca de óleo, e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

São efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno. Tais elementos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos



e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.3. MEDIDAS MITIGADORAS

2.4.1. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visando a prevenção de derramamentos foram instaladas, na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável (sump); válvulas de retenção de vapores nas extremidades da linha de respiro dos tanques e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

O piso das áreas de abastecimento é em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, à caixa separadora de água e óleo SAO.

A atividade de troca de óleo é realizada em recinto fechado, em piso de concreto, com caimento para o sistema de drenagem o qual conduz o efluente, porventura gerado, para o sistema SAO. A área de lavagem de veículos possui piso de concreto e os efluentes gerados são encaminhados para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e em seguida lançado na fossa séptica.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possui válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (sump).

2.4.2. Disposição dos efluentes líquidos e controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo:



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, e descritos no item acima, são direcionados para a caixa separadora de água e óleo (SAO), a qual, por sua vez, tem a função, segundo a NBR 14605, de reter a fração oleosa e os resíduos sólidos liberando o efluente já praticamente isento da fração oleosa, que são direcionados para o sistema de tratamento de efluentes.

Os efluentes sanitários produzidos no empreendimento são direcionados para o sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica, filtro anaeróbio e vala de infiltração), conforme projeto e ART do responsável técnico anexos ao processo.

No PCA foi apresentado o controle de manutenção da caixa separadora de água e óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório, com a ressalva de que a manutenção ocorra semanalmente de forma a não saturar a caixa e evitar que sejam carreados sólidos e óleo para a estação de tratamento de efluentes. Além disso, será solicitado no ANEXO II o monitoramento da caixa de forma a verificar a eficiência da mesma.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos possuem sistemas de drenagem interligados a caixa SAO. As áreas de abastecimento tem cobertura metálica e a localização do seu sistema de drenagem (canaletas) coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

2.4.3. Disposição de resíduos sólidos:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e da caixa separadora de água e óleo – SAO é armazenado temporariamente e posteriormente é recolhido pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda, localizada no município de Sete Lagoas - MG, autorizada pelo órgão regulador da indústria do petróleo (Agência Nacional do Petróleo - ANP) para realizar atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado. Ressalta-se que a Petrolub possui processo de Revalidação de Licença de Operação Corretiva (Processo nº 00158/1988/019/2008), o qual se encontra em análise técnica na SUPRAM CM. Foram anexadas ao processo as notas fiscais de faturas referentes às coletas desse resíduo.

Os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

óleo lubrificante vazias, filtros de óleo, etc), são armazenados temporariamente em bombonas para que sejam recolhidos por empresa licenciada para este fim. Ressalta-se que foi apresentado o contrato com a empresa UTARP – Unidade de Tratamento de Água com Resíduos de Petróleo LTDA, localizada em Goiânia/GO para coleta dos resíduos sólidos contaminados e os certificados de coleta dos resíduos sólidos contaminados. Esta empresa possui Certificado de Licença Ambiental, emitida pela Agência Ambiental de Goiás (Certificado Nº. 215/2009), com validade até 13/09/2015. Será exigido como condicionante que estes resíduos sempre sejam recolhidos somente por empresas licenciadas.

Foi apresentado relatório fotográfico comprovando a adequação da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos perigosos e foi observado que esta área possui piso em concreto e sistema de contenção, no entanto não é coberta. Portanto, está condicionada nesta licença a comprovação da instalação de cobertura para a área de armazenamento temporário de resíduos sólidos perigosos.

Os resíduos de origem doméstica e escritório são recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade.

Deverá ser informado a SUPRAM TMAP o destino de tais resíduos através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.4.4. Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.4.5. Outras medidas de controle:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional do funcionamento do empreendimento.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foram apresentados os certificados relativos ao Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente para Postos de Combustíveis. De acordo com a DN 108/2007 este treinamento deverá ter periodicidade de no mínimo a cada dois anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento.

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais contemplados no PCA foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade.

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais, Processo Nº.650/2007, renovado em 02/01/2009, com validade até 01/01/2012, certificando que a edificação industrial obteve liberação em vistoria final realizada, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Decreto Estadual nº 43805/04.

Em 08/06/2010 foram realizados testes de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC. Os testes foram realizados pela empresa Multi Serviços Técnicos Ltda, sob responsabilidade do Engenheiro Mecânico Rubens José da Silva, CREA MG-45528/D, ART nº 1-51426810. Os laudos concluíram ausência de vazamentos nos equipamentos.

Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla, conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser realizado a cada 60 meses e os tanques instalados há mais de 10 anos deverão ser testados a cada 12 meses, até que os mesmos sejam substituídos. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Foi apresentado o Diagnóstico Ambiental e Análise de Risco - nos moldes *RBCA Tier 2* realizada pela empresa Angel Geologia e Meio Ambiente, sob responsabilidade do Geólogo Fernando Peterson Delatorre, CREA-SP-5.061.028.259/D, ART nº 1-30588191. De acordo com o responsável técnico pela Investigação Ambiental, com base nos resultados de análises, nenhuma das concentrações dos Compostos Químicos de Interesse, detectadas no solo e nas águas subterrâneas, ultrapassaram os valores SSTLs - Site Specific Target Levels (valores-alvo específicos para o local) calculados para o local investigado, não sendo, portanto, caracterizado risco à saúde humana nas áreas deste empreendimento. Ainda, de acordo com o responsável técnico pela análise, deve ser considerado o padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde na Portaria 518 de 25 de março de 2004, onde é considerada potável somente a água que apresente concentração máxima de 5 ug/L de benzeno, 0,2 mg/L de etilbenzeno, 0,17 mg/L de tolueno, 0,3 mg/L de xilenos e 0,7 ug/L de benzo(a)pireno. Portanto, foi recomendada a realização de um plano de monitoramento para os poços instalados no empreendimento. Diante do exposto, a equipe sugere que seja apresentado à SUPRAM TM AP a realização da recomendação sugerida no Diagnóstico Ambiental, através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, presente nos autos.

4. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Macedo & Souza Ltda (ex. Posto Parada Bonita), desde que atendidas as

SUPRAM – TM e AP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA:02/09/11 Página: 10/16
------------------	---	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento no Anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 02/09/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Luciene Oliveira de Paula	1.198.226-1	
Adrian Franco Silva	1.197.554-7	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 03586/2001/002/2008		Classe/Porte:5/G
Empreendimento: Macedo & Souza Ltda (ex Posto Parada Bonita)		
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis		
Endereço: Rod. BR 365, Km 640		
Localização: Zona Rural		
Município: Uberlândia - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverá ser realizado a cada 60 meses e o tanque de parede simples instalado há mais de 10 anos deverá ser testado a cada 12 meses até a sua substituição.</i>	Durante a vigência da licença
2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como "Resíduos Classe-1" (perigosos). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a instalação de cobertura para a área de armazenamento temporário de resíduos sólidos perigosos.	90 dias
4	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença
5	Implantar Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	90 dias

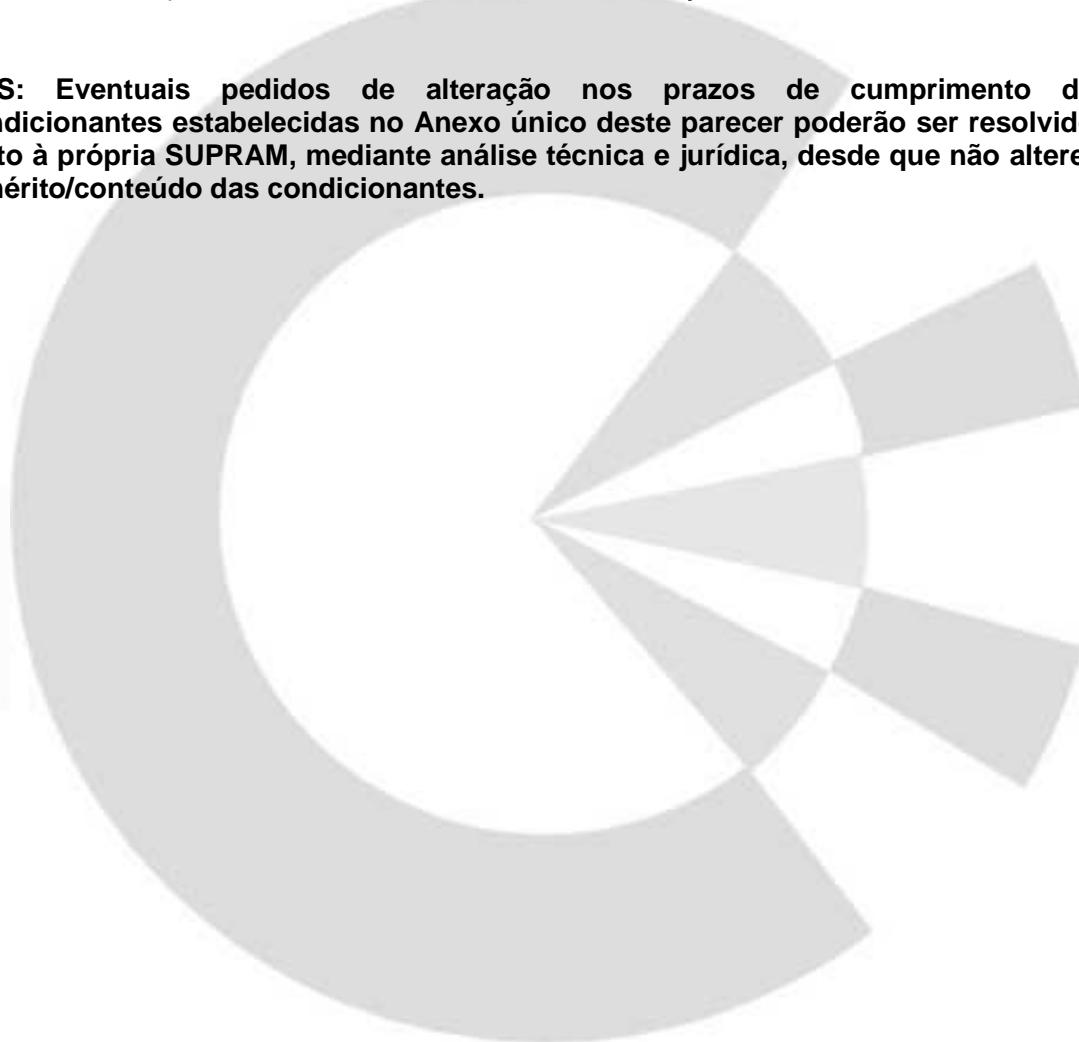


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da licença
7	Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 03586/2001/002/2008	Classe/Porte:5/G
Empreendimento: Macedo & Souza Ltda (ex Posto Parada Bonita)	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rod. BR 365, Km 640	
Localização: Zona Rural	
Município: Uberlândia - MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, fenóis, óleos e graxas.	Trimestral
Entrada e saída da fossa Séptica.	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, sulfeto, ABS.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão	Empresa responsável	

- (*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão possuir anuênciia prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. MANUTENÇÃO DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E CAMARAS DE CONTENÇÃO

Proceder semanalmente limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

4. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Apresentar relatório conclusivo do monitoramento dos poços instalados no empreendimento, atendendo ao padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde na Portaria 518 de 25 de março de 2004, onde é considerada potável somente a água que apresente concentração máxima de 5 ug/L de benzeno, 0,2 mg/L de etilbenzeno, 0,17 mg/L de tolueno, 0,3 mg/L de xilenos e 0,7 ug/L de benzo(a)pireno, conforme recomendação sugerida no Diagnóstico Ambiental.

Local de amostragem	Parâmetros		Freqüência
Poços instalados no empreendimento	benzeno	ug/L	Anual
	etilbenzeno	mg/L	
	tolueno	mg/L	
	xilenos	mg/L	
	Benzo(a)pireno	ug/L	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Importante:

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.